



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes e Lazer

PROTOCOLO DE REABERTURA DOS CAMPOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL

Todos os Campos Municipais de Futebol da Cidade poderão retornar as atividades à partir do dia 04 de setembro de 2021, respeitando os seguintes protocolos:

O presente protocolo visa a retomada organizada e minimamente segura das atividades desenvolvidas nos Campos Municipais de Futebol da Cidade, com medidas de controle e combate a proliferação do Coronavírus. É de suma importância ressaltar que a pandemia ainda não acabou e para isso, contamos com a colaboração de TODOS. Dessa forma, segue abaixo os itens do referido protocolo:

1º) Está terminantemente proibido a realização de partidas duplas no mesmo período do dia, com a presença de público e/ou torcida organizada, ou seja, será permitido uma partida no período da manhã e outra no período da tarde;

2º) Os responsáveis pelos campos deverão manter os vestiários fechados para uso coletivo, devendo ser mantido apenas para o funcionamento como banheiro;

3º) Está proibido qualquer evento que possa gerar aglomeração, tais como campeonatos, torneios e confraternizações (antes, durante e após a partida);

4º) Deve-se intensificar a higienização das áreas de vestiários que serão utilizadas como banheiro, principalmente após o final de cada jogo, com atenção especial à válvula de descarga, assento do vaso sanitário, torneiras, maçanetas, bancos e assentos;

5º) As áreas com fluxo de atletas e demais envolvidos no jogo, deverão estar equipadas obrigatoriamente com dispenser de álcool em gel, principalmente, nos portões de entrada e saída, bem como nos vestiários e banheiros;

6º) As equipes participantes dos jogos deverão providenciar a hidratação dos atletas de forma individualizada, com possível identificação dos recipientes, sendo proibido o uso de bebedouros coletivos;

7º) Os envolvidos deverão utilizar máscara a todo momento, principalmente, nos atos de roda de preleção, fotografia oficial e reza, com exceção dos atletas e árbitros no



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes e Lazer

momento efetivo do jogo;

8º) Os envolvidos deverão evitar aperto de mão, antes, durante e após as partidas;

9º) Sempre que possível, os envolvidos no jogo deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio), antes e após a partida;

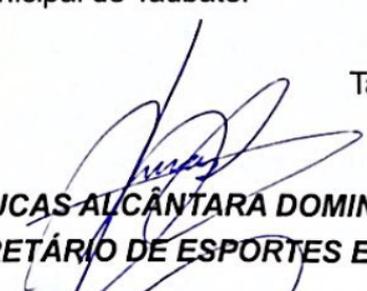
10º) As equipes deverão disponibilizar em pasta própria (digital ou física), com data do dia do jogo, para o responsável pelo campo, de uma declaração da ausência de sintomas de síndrome gripal, como febre, tosse, dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória, perda de olfato ou paladar. Sendo assim, aqueles que responderem positivamente a esses sintomas serão considerados suspeitos de portarem Covid-19 e deverão ser impedidos de participar das partidas;

11º) Fica estabelecido previamente que as equipes consideradas "mandantes" dos jogos, serão responsáveis pela divulgação e adoção das orientações previstas no presente protocolo;

12º) Os campos privados, deverão seguir as regras e protocolos de combate ao Covid-19, previstos pelo Governo do Estado de São Paulo, com a realização de jogos, torneios e competições sem a presença de público e/ou torcida organizada;

13º) O descumprimento das medidas previstas acima, acarretará aos responsáveis dos campos, multa, interdição sumária, apreensão de materiais e equipamentos pertinentes ao jogo, e deverão serem aplicadas e acompanhadas pelos órgãos responsáveis da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Taubaté, 02 de setembro de 2021.


LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER


GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES PRADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER